

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

(Processo Administrativo nº44.474/2022)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a regularização junto à SUREG-Subsecretaria de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, para fins de obtenção de Certidão de Baixa de Construção (Habite-se) das edificações situadas nos lotes 09A, 10, 11A, 12A, 12B. 13, 14, 15, 16 do Quarteirão 20 (Q20), Centro de Belo Horizonte, Minas Gerais, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Regularização de imóveis perante a Prefeitura de Belo Horizonte/MG	78	unidade	1	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. “a”, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. A contratação ocorrerá por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 75, I, Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência é indicado tendo em vista a necessidade de tramitação do processo na Prefeitura, o que pode levar tempo considerável.
- 1.5. O serviço será executado sob o regime de empreitada por preço global.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

- 2.1. O projeto do Novo Fórum de Belo Horizonte foi concebido como um empreendimento único a ser implantado nos quarteirões 20 (Q20) e 26 (Q26), com previsão de instalação das Varas do Trabalho na capital, Escola de Juízes, biblioteca e serviços de apoio à 1ª Instância. A dimensão do empreendimento proposto e o impacto que sua implantação causaria na vizinhança resultou no Plano de Licenciamento Urbanístico (PLU) n.º. 013.99/12 que estabeleceu diretrizes condicionantes para emissão da Certidão de Baixa, depois de concretizada a reforma do imóvel.

As obras de reforma foram licitadas separadamente, já que a existência de alvarás de construção distintos possibilitava a execução independente das obras dos dois quarteirões. Contudo, por decisão da Administração deste Regional, o contrato referente a reforma no Q26 foi rescindido, anteriormente ao início dos serviços, mantendo as obras do Q20, iniciadas em outubro de 2016 e concluídas no 1º semestre de 2023. Portanto, para a obtenção da Certidão de Baixa de Construção será preciso regularizar o projeto do Q20, agora desmembrado do Q26, pois grande parte das determinações contidas no PLU não são mais necessárias ou viáveis.

A aprovação inicial do empreendimento, concretizada à época pela empresa C&P Arquitetura LTDA, contratada pelo Tribunal, será desconsiderada, dando início a abertura de um novo processo a ser elaborado em conformidade com a nova legislação vigente (Lei 11.181/2019) e com a lei 9.074/2005, na modalidade levantamento de Edificação, aplicável aos casos de obras já edificadas.

A SENG conta com uma equipe reduzida e pouco habituada com o desenvolvimento de projetos legais, por isso, na intenção de acelerar o processo para obtenção da baixa da edificação, documento imprescindível ao uso do imóvel, a contratação de profissional ou empresa especializada foi a solução escolhida para solução da demanda.

A contratação irá proporcionar a Regularização das edificações construídas no Q20, com a obtenção de Certidão de Baixa de Construção (Habite-se). Cumpre destacar que a ausência de regularização do imóvel perante a Prefeitura torna seu uso irregular e pode atrair sanções cabíveis na forma da lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. O escopo da contratação consiste na elaboração de projeto para regularização das edificações de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região situadas nos lotes 09A, 10, 11A, 12A, 12B, 13, 14, 15, 16 do Quarteirão 20 (Q20), que englobam três imóveis interligados: Edifício Mário Werneck, Edifício Christiano Ottoni e um edifício de estacionamento, com área total de 12.271,70m², para obtenção de Certidão de Baixa de Construção (Habite-se).
- 3.2. O processo será composto por etapas, compreendendo: o levantamento do histórico das edificações e das áreas irregulares, o desenvolvimento do Projeto Arquitetônico Legal e o acompanhamento do processo de regularização junto à PBH.
- 3.3. O projeto de adequação às normas de acessibilidade não está incluído nesta contratação.
- 3.4. Para a regularização deverão ser seguidas as seguintes especificações de cada etapa constante do objeto contratado:
 - 3.4.1. Levantamento do histórico e das áreas irregulares:
 - 3.4.1.1. A CONTRATADA deverá fazer um levantamento do histórico das edificações junto à SUREG e demais órgãos, se necessário, para verificar os licenciamentos e projetos aprovados e Certidões de Baixa existentes para a área.
 - 3.4.1.2. De posse da documentação listada no item anterior a CONTRATADA deverá realizar o Levantamento Arquitetônico de toda a área edificada.
 - 3.4.1.3. A CONTRATADA deverá realizar Análise Técnica da situação da edificação frente à Legislação Urbanística Vigente.
 - 3.4.1.4. Produtos esperados:
 - I. Desenhos técnicos com identificação e representação gráfica de todos os espaços internos e externos do imóvel, incluindo a calçada adjacente, indicando a situação existente, em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nestes¹.

¹ Nos desenhos deverão estar representadas todas as informações necessárias para caracterização da edificação, incluindo medições e levantamentos de campo, tais como medidas reais e todas as cotas de

- II. Relatório de Análise Técnica contendo a avaliação da situação do imóvel frente à Legislação Urbanística Vigente;
- III. Parecer Técnico contendo:
 - a) Indicação da estratégia a ser utilizada para de regularização;
 - b) Planilha de Cálculo de Áreas, de acordo com a Portaria SMPU 006/2020;
 - c) Estimativa dos valores das multas de regularização a serem pagas em razão dos parâmetros urbanísticos infringidos, se for o caso.

3.4.2. Projeto Arquitetônico Legal:

3.4.2.1. No caso de Parecer favorável à regularização, a CONTRATADA deverá desenvolver o Projeto Arquitetônico Legal. No caso de parecer desfavorável à regularização, a CONTRATANTE irá realizar, às suas expensas, os procedimentos necessários para possibilitar a regularização, ficando suspensa a contagem dos prazos previstos no item 7, até que os procedimentos estejam concluídos.

3.4.2.2. Produtos esperados:

- I. Desenhos técnicos com a representação do levantamento arquitetônico das edificações (plantas, cortes, fachadas, implantação, cobertura, gradil) de acordo com a Portaria SMPU 006/2020;
- II. Relatório Fotográfico no padrão da Secretaria Municipal de Política Urbana-SMPU, conforme Decreto nº 17.057 de 29/01/2019;
- III. Cadastro e assinatura do Termo de Responsabilidade Técnica pela Estabilidade do Terreno no Portal de Edificações da PBH;
- IV. Laudo Geotécnico.
- V. Emissão de Registro de Responsabilidade Técnica- RRT referente ao Levantamento Arquitetônico;

- VI. Declaração de inexistência de área de preservação Permanente- APP através do preenchimento do Formulário padrão da PBH;
- 3.4.2.3. A CONTRATADA deverá orientar a CONTRATANTE quanto a documentação necessária a ser providenciada para Regularização.
- 3.4.2.4. A CONTRATADA deverá preencher o Requerimento padrão da PBH e cadastrar o projeto no Portal de Edificações;
- 3.4.2.5. A CONTRATADA deverá realizar o Protocolo online no Portal de Edificações da PBH.
- 3.4.3. Acompanhamento da Regularização:
 - 3.4.3.1. Depois de realizado o Protocolo online do projeto no Portal de Edificações da PBH, a CONTRATADA deverá acompanhar o processo de regularização, comparecendo aos atendimentos presenciais e virtuais com os examinadores/vistoriadores da PBH.
 - 3.4.3.2. A CONTRATADA deverá desenvolver as correções de projeto, caso solicitadas pelos técnicos da PBH.
 - 3.4.3.3. Produtos esperados:
 - I. Certidão de Baixa de Construção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parte da execução dos serviços, até o limite de 50% do valor total do contrato.
- 4.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, civil com dirigente do órgão CONTRATANTE ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo a proibição constar expressamente do Aviso de Dispensa de Licitação.
- 4.3. É obrigação adicional da CONTRATADA, em razão da subcontratação, apresentar a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando tratar-se de ME ou EPP;

- 4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

- 4.5. Não será necessária garantia para a execução do objeto desta contratação.

Vistoria

- 4.5.1. A CONTRATADA poderá realizar vistorias nos imóveis com agendamento e pedido de autorização de acesso realizados via e-mail seng@trt3.jus.br. A realização da vistoria será limitada a um interessado por vez.
- 4.5.2. Para as vistorias, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento comprovando sua habilitação para realização da vistoria.
- 4.5.3. A não realização da vistoria prévia não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.5.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração nos termos do Anexo I deste Termo de Referência.
- 4.5.5. O licitante que optar por realizar a vistoria técnica deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executado objeto deste certame, nos termos do Anexo II deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A elaboração do Projeto de Regularização e a coordenação dos trabalhos serão executadas por profissionais habilitados e especializados, com registro no CREA ou CAU, que serão indicados pela CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, admitida a sua substituição somente nas condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e Contrato.

- 5.2. No caso da substituição a que se refere o item anterior (5.1), o novo profissional deve comprovar sua qualificação, nos moldes do item 12 deste Termo de Referência, mantendo assim as condições de habilitação. Para a efetivação da referida substituição, a CONTRATADA deve submeter à Fiscalização a documentação do novo profissional, incluindo, sua qualificação técnico-profissional, para análise e autorização da substituição pretendida.
- 5.3. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, ao final da Etapa de Projeto Arquitetônico Legal, as ARTs ou RRTs relativas aos serviços de Levantamento Arquitetônico e Laudo Geotécnico, devidamente quitadas e com assinatura do profissional responsável técnico indicado.
- 5.4. Os projetos, memoriais, planilhas de cálculo, requerimentos, relatórios, laudos e quaisquer outros documentos necessários à Regularização deverão ser desenvolvidos de acordo com os modelos adotados pela PBH, disponibilizados no seu endereço eletrônico.
- 5.5. Todas as informações repassadas pela CONTRATANTE serão obrigatoriamente conferidas pela CONTRATADA, correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição destas. Caso existam, por exemplo, divergências entre as medidas tomadas e cotadas, prevalecerão as medidas reais, tomadas no local.
- 5.6. A CONTRATADA deverá comparecer aos atendimentos presenciais ou virtuais agendados pela PBH.
- 5.7. A CONTRATADA deverá desenvolver todas as correções em projeto, se solicitadas pela PBH, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 5.8. O pagamento de emolumentos, taxas e multas correspondentes ao processo de Regularização perante a PBH serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 5.9. O pagamento de quaisquer taxas perante os Conselhos de Classe (CREA ou CAU) referentes ao serviço a ser prestado será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.10. A CONTRATANTE agendará a primeira reunião de acompanhamento, anteriormente à emissão da primeira Ordem de Serviço (OS), que poderá ser presencial ou remota, à critério da CONTRATANTE.
- 5.11. O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região poderá disponibilizar cópia de projetos arquitetônicos da edificação em versão digital (.dwg).

- 5.12. O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região poderá disponibilizar cópia dos projetos aprovados no IEPHA e PBH.
- 5.13. O serviço de levantamento arquitetônico e diagnóstico a ser executado dentro dos edifícios do TRT/3ª deverá ser previamente agendado com a Fiscalização e ocorrer em dias úteis, no horário das 8h00 às 18h00, salvo nos casos que impliquem transtorno, que deverão ser combinados previamente com a CONTRATANTE.
- 5.14. As condições de acesso aos locais de realização dos serviços de levantamento e diagnóstico deverão ser verificadas pela CONTRATADA, que deverá alertar a Fiscalização das eventuais dificuldades ou impedimentos.
- 5.15. Toda a documentação referente à prestação do serviço deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico da CONTRATANTE: seng@trt3.jus.br.

6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1. A versão final do Projeto de Regularização deverá ser entregue a Secretaria de Engenharia no formato digital enviado ao endereço eletrônico da unidade técnica da CONTRATADA.
 - a) .DOCX, compatível com a versão 2016 do software Word, para informações de texto;
 - b) .XLS, compatível com a versão 2016 do software Excel, para informações de tabelas e bancos de dados; e
 - c) .DWG, compatível com a versão 2013 do software AutoCAD, para informações gráficas (desenhos técnicos).
- 6.2. Para a entrega da versão final, conforme definido no item 7.2, além da apresentação dos arquivos em formato editável, todos os documentos deverão ser fornecidos em extensão .pdf.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 7.1. O serviço será desenvolvido por etapas e será solicitado por meio de Ordem de Serviço (OS) inicial, que dará início a contagem dos prazos.
- 7.2. Os prazos para execução de cada etapa estão descritos abaixo:
 - 7.2.1. Levantamento do histórico e das áreas a regularizar: 45 dias;
 - 7.2.2. Projeto Arquitetônico Legal: 30 dias;
 - 7.2.3. Acompanhamento da Regularização: 10 dias por revisão, caso solicitadas.

- 7.3. A contagem do prazo será iniciada a partir de 3 (três) dias úteis da data de emissão, por parte do Fiscal do Contrato, da Ordem de Serviço (OS).
- 7.4. À exceção do prazo previsto nos itens 5.1, 7.3 e 7.11, todos os demais prazos serão contados em dias corridos.
- 7.5. Os prazos se referem a entrega de todos os serviços previstos para a etapa correspondente, conforme especificado no item 3 deste Termo de Referência.
- 7.6. Os serviços apresentados pela CONTRATADA serão analisados pela Fiscalização que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre a aprovação e recebimento da etapa. Caso a Fiscalização solicite alguma revisão na documentação apresentada na etapa, deverá manifestar-se através de relatório circunstanciado enviado à CONTRATADA através de e-mail.
- 7.7. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias para entregar a documentação revisada, com a totalidade dos apontamentos listados pelo TRT/3ª na sua análise devidamente sanados. A falta de correção de algum apontamento da Fiscalização poderá ser penalizada com multa por atraso.
- 7.8. A aceitação pelo TRT/3ª dos documentos produzidos em cada etapa, dentro do prazo estipulado, é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração da etapa subsequente.
- 7.9. O TRT/3ª formalizará a aceitação dos produtos correspondentes a cada etapa por meio de correio eletrônico.
- 7.10. Na etapa de Acompanhamento da Regularização, as revisões deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da disponibilização do pedido de correção pela PBH.
- 7.11. A Ordem de Serviço (OS) será encaminhada pela CONTRATANTE por e-mail na data de sua emissão, e deverá ser assinada, física ou digitalmente, pela CONTRATADA e devolvida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de remessa.
- 7.12. O atraso no recebimento da Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA não implicará em aumento de prazo para execução dos serviços.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Atuará como GESTOR desta contratação o Secretário de Engenharia do TRT/MG e, como GESTOR suplente eventual, seu substituto legal.
- 8.2. Atuará como FISCAL o chefe da Seção de Projetos de Arquitetura e Engenharia da SENG e como seu suplente eventual, o seu substituto legal.
- 8.3. O acompanhamento e a Fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.
- 8.4. À Fiscalização competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, os produtos entregues, e os documentos elaborados, bem como dirimir as dúvidas que surgirem ao longo da vigência do contrato.
- 8.5. Nos casos omissos, a Fiscalização deverá ser consultada e definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço.
- 8.6. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. Depois de concluído o objeto do contrato com a emissão da Certidão de Baixa e Habite-se, o serviço será recebido:
 - a. provisoriamente, pelo chefe da Seção de Projetos de Arquitetura e Engenharia da SENG, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b. definitivamente, por servidor ou comissão, designados pelo Secretário de Engenharia, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- 9.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 9.3. Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão em até 10 (dez) dias corridos a contar da entrega, pela CONTRATADA, da Certidão de Baixa de Edificação.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento dos serviços será efetuado em 3 (três) parcelas correspondentes à conclusão de cada etapa, conforme a seguir discriminado:
- a) A primeira parcela, equivalente a 40% do valor do contrato, após a conclusão da etapa de Levantamento do histórico e das áreas irregulares, comprovada mediante recebimento dos produtos para a etapa listados no item 3.4.1.4;
 - b) A segunda parcela, equivalente a 40% do valor do contrato, após a conclusão da etapa de Projeto Arquitetônico Legal, comprovada mediante recebimento dos produtos para a etapa listados no 3.4.2.2 e do protocolo online do projeto na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte- PBH;
 - c) A terceira parcela, equivalente a 20% do valor do contrato, após o recebimento definitivo do objeto do contrato, que se dará quando da emissão da Certidão de Baixa de Edificação.
- 10.2. Após a aprovação de cada etapa, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal Eletrônica- NFS-e, a qual deverá ser remetida para o endereço da Secretaria de Engenharia na Av. do Contorno 4631, 6º andar, em Belo Horizonte/MG ou para o e-mail seng@trt3.jus.br.
- 10.3. A CONTRATADA deverá realizar cadastro e inserir a Nota Fiscal no sistema SIGEO, conforme orientações a serem realizadas pela Fiscalização.
- 10.4. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal em Reais, em que conste o valor e a descrição destes, que, após o ateste do Fiscal do Contratante, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do Art. 7 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, que

dispõe a redução do prazo pela metade para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

- 10.5. A liberação da NFS-e para pagamento ficará condicionada ao ateste do FISCAL do contrato.
- 10.6. No ato do pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de regularidade, a exemplo de :
 - a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal (Portaria MF 358/2014);
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - d) Situação cadastral no SICAF;
 - e) Situação cadastral no CEIS - CNJ/CGU);
 - f) Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e com o número do contrato, o objeto do contrato, a identificação da etapa medida e o valor aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
 - g) Certidão de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
 - h) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida junto ao Tribunal de Contas da União (TCU).
- 10.7. Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias corridos, sob pena de caracterizar descumprimento do contrato.
- 10.8. Ocorrendo erros ou vícios na apresentação da nota fiscal que impossibilitem o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para substituí-la em até 5 (cinco) dias corridos, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em prorrogação automática da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

- 10.9. Caso seja detectada alguma outra irregularidade, reiniciará a contagem do prazo estipulado no subitem 10.4 após a regularização das pendências.
- 10.10. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.
- 10.11. O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.
- 10.12. Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratório de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias corridos, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.
- 10.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. REAJUSTE

- 11.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento estimado (Setembro/2023), nos termos do art. 25 § 7º, da Lei nº 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do INCC-DI ou outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável à CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas a obtenção de condição mais vantajosa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Crériterios para aceitabilidade dos preços

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observado o valor total estimado para a contratação, conforme item 13.1.
- 12.2. A disputa deverá dar publicidade ao orçamento referencial e adotará o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos

lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$250,00.

- 12.3. Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido como preço de referência pela Administração, conforme discriminado no item 13.1. Nos preços ofertados pelos participantes deverão estar contemplados todos os insumos necessários à execução do objeto.
- 12.4. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido neste Termo de Referência, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar a avaliação da proposta.
- 12.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.6. Das propostas inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 12.7. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo III.

Qualificação Técnica

- 12.8. O licitante que tiver formulado a proposta mais bem classificada (arrematante) deverá comprovar que dispõe, para fins de contratação, de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado. O prazo para a apresentação da documentação será informado pelo pregoeiro após a seção de lances.
- 12.9. Para a qualificação técnica, a empresa arrematante deverá apresentar prova de registro ou inscrição do arrematante e do seu responsável técnico, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que o arrematante estiver vinculado, conforme atividade relacionada com o objeto, em plena validade.
- 12.10. A qualificação técnico-operacional da arrematante se dará por meio de apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, por empresa privada, que comprove(m) **ter o arrematante executado, de forma satisfatória, processos de regularização de edificações com**

tipologia similar² ao objeto para fins de obtenção de Certidão de Baixa de Construção na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

- 12.11. A qualificação técnico-profissional se dará com a comprovação pela arrematante de possuir em seu corpo técnico profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, que não a própria proponente (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) à **regularização de edificações com tipologia similar² ao objeto para fins de obtenção de Certidão de Baixa de Construção na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.**
- 12.12. A comprovação do vínculo profissional a que se refere o item anterior será feita por intermédio da apresentação de: contrato social/estatuto social, se o responsável técnico for sócio da arrematante; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do vínculo ser empregatício; contrato escrito firmado com a arrematante ou declaração de compromisso de vinculação futura, se o responsável técnico for prestador de serviços autônomo.
- 12.13. No caso da indicação de profissional autônomo, cujo vínculo se deu ou se dará por meio de contrato particular entre a arrematante e o profissional, este deve apresentar declaração formal de sua disponibilidade, na qual se obriga a realizar os serviços correspondentes e atuar como responsável (is) técnico (s).
- 12.14. O (s) profissional (is) que apresentar (em) as ARTs ou RRTs, vinculadas às respectivas CATs, para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.
- 12.15. Serão considerados todos os atestados em que conste a arrematante como CONTRATADA, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se

² Serão consideradas edificações com tipologia similar edifícios comerciais, utilizados pela administração pública ou residenciais com mais de 1 (um) pavimento. Galpões não serão considerados como tipologia similar.

formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente comprovadas através de documentação pertinente.

- 12.16. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria arrematante.
- 12.17. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na disputa ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 12.17.1.SICAF;
- 12.17.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 12.17.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 12.17.2. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 12.18. Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades ou Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelos contidos nos Anexos I e II.

Qualificação Econômico-financeira

- 12.19. Não serão exigidos requisitos diferenciados de qualificação econômico-financeira.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), conforme a mediana das propostas apresentadas os orçamentos de mercado:

EMPRESA	VALOR PROPOSTA
Cotação 1	86.500,00
Cotação 2	67.000,00
Cotação 3	12.000,00
MEDIANA	67.000,00

14. VIGENCIA

- 14.1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.
- 14.1.1. O contrato terá vigência prorrogada caso o objeto não seja concluído no período firmado no contrato.
- 14.1.2. O prazo de vigência foi indicado considerando o tempo necessário para execução dos serviços por parte da CONTRATADA. Contudo poderá ser dilatado em razão da imprevisibilidade do tempo de análise pelos técnicos da PBH.
- 14.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na forma prevista nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.1.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- 15.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo estabelecido no item 7 deste Termo de Referência, o objeto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da correção do serviço.
- 15.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 15.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.

- 15.1.6. Disponibilizar conta de e-mail e números telefônicos com disponibilidade para atendimento durante o horário comercial e, no decorrer da execução do serviço, nos dias úteis da semana, de segunda a sexta-feira.
- 15.1.7. Realizar o auto cadastro no módulo de Execução Financeiro do SIGEO/JT, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/0>, bem como incluir a NF-e no sistema para recebimento da venda realizada.
- 15.1.8. Executar rigorosamente o escopo dos serviços previstos neste termo a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos.
- 15.1.9. Responsabilizar-se por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto contratado, em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis.
- 15.1.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.
- 15.1.11. Assumir exclusiva responsabilidade pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo-se o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária por estes, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas.
- 15.1.12. Reparar, imediatamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, avarias causadas por seus empregados aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros.
- 15.1.13. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos legais, responder, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantindo ao TRT3ª Região direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.
- 15.1.14. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

- 15.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 15.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 15.1.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas relacionadas (Leis n.º 6.496/77 e 12.378/2010).

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 16.1.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos;
- 16.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- 16.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- 16.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.1.9. Permitir à equipe da CONTRATADA, devidamente identificada e autorizada, acessar todos os ambientes do imóvel, objeto desta contratação, para fins de levantamento.
- 16.1.10. Proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

- 16.1.11. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e especificações previstas neste Termo de Referência.
- 16.1.12. Justificar as razões de recusa dos serviços por meio de relatórios circunstanciados e interpondo os prazos especificados no item 7.7 deste termo para corrigir as irregularidades.
- 16.1.13. Atestar os serviços nas notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento ou prestação dos serviços de forma correta.
- 16.1.14. Notificar a CONTRATADA e aplicar as sanções regulamentares e contratuais.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações discriminadas no artigo 155 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 17.2. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE, a aceitação das justificativas apresentadas.
- 17.3. Garantida à CONTRATADA ampla e prévia defesa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei, assim como as penalidades que constam neste Instrumento, a saber:
- 17.4. Será aplicada multa nas seguintes condições:
 - a. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre a parcela em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias corridos no cumprimento do prazo previsto neste instrumento para execução dos serviços;
 - b. Multa por inexecução contratual parcial de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Etapa inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos;
 - c. Multa por inexecução contratual parcial de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;
 - d. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de

inexecução total do objeto.

- 17.5. Além do descumprimento dos prazos previstos para conclusão de cada etapa constante no item 3 deste TR, será considerado atraso passível de penalização entregas de revisões contendo, injustificadamente, os mesmos vícios já apontados anteriormente pela Fiscalização. O atraso será contado a partir da notificação da Fiscalização.
- 17.6. Será configurada a inexecução total do objeto caso, injustificadamente, não seja dado início à execução dos serviços solicitado pela Fiscalização, em até 20 (vinte) dias corridos da data indicada na Ordem de Serviço.
- 17.7. Após o fim da vigência do contrato ou rescisão do ajuste, caso não haja nenhum recebimento definitivo de nenhum dos itens integrantes do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, também será considerada inexecução total do objeto.
- 17.8. A aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.9. No caso de aplicação de multa será facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados de sua intimação.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 18.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 18.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes do objeto ora fornecidas não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar por itens extras e/ou alterar a composição de preço apresentada. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada no objeto em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste documento, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento do objeto especificado.
- 18.3. Se constatada a impossibilidade legal ou regulamentar de Regularização da edificação perante a PBH na etapa de Levantamento do histórico e das áreas



irregulares, o contrato poderá extinto, hipótese na qual será devido o pagamento do valor referente à etapa concluída, desde que comprovado o recebimento dos produtos listados no item 3.4.1.4.

- 18.4. Se durante o processo de regularização for necessário levantar ou corrigir dados ou informações de campo adicionais, a CONTRATADA deverá refazer o levantamento necessário sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE, independentemente da aceitação anterior da etapa de Levantamento.
- 18.5. Não será admitida a contratação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio ou de Cooperativas em função da vedação constante na Lei Complementar nº 123/06.
- 18.6. Este Termo de Referência deverá observar as disposições previstas na Lei Complementar 123/2006, art. 49, inciso IV, concedendo-se tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com participação exclusiva.

Belo Horizonte, em 06 de dezembro de 2023

BRENO DIAS RODRIGUES

Secretário de Engenharia – TRT 3ª Região



**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E
PECULIARIDADES**

Referência: **Disputa Eletrônica n°** _____

Data da declaração: ____/____/____

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada
_____ (Endereço completo), por intermédio de seu
Representante Legal, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das
condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços previstos no Aviso de Dispensa de
Licitação em referência, optando por não realizar Vistoria Técnica Prévia e assumindo total
responsabilidade por esse fato, e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos
futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª
Região.

Representante Legal

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

(Carimbo com CNPJ da empresa ou papel timbrado com CNPJ)

OBS: O participante da disputa é inteiramente responsável pelas informações prestadas através
deste documento.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Referência: **Dispensa Eletrônica nº** _____

Data da visita: ____/____/____

CNPJ da empresa: _____

Nome da empresa: _____

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região declara que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, participou de Vistoria Técnica nos edifícios do TRT/3ª, em Belo Horizonte, com o objetivo de conhecer toda a área objeto da disputa, conforme previsto Aviso de Dispensa de Licitação em referência.

Declaro, junto ao representante do TRT/3ª, que as dúvidas quanto ao objeto da contratação foram sanadas, e nos consideramos capacitados para elaborar proposta de preços.

Representante Legal do TRT 3ª Região:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

(Carimbo com CNPJ da empresa ou papel timbrado com CNPJ)

OBS: O participante da disputa é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Regularização de imóveis perante a Prefeitura de Belo Horizonte	1

EMPRESA	DATA DA PROPOSTA

VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

DECLARAÇÕES

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, e tem pleno conhecimento dos termos do Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF